LEI Nº 2.309 de 21 de dezembro de 2001.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pagamento do Auto de Infração nº 041/00, de 12 de dezembro de 2000 junto a FEPAM.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pagamento do Auto de Infração nº 041/00, de 12 de dezembro de 2000 junto a FEPAM sob a seguinte codificação:

0900 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0307 – Administração
0307021 – Administração Geral
03.07.021.116 – Pagamento de Multas e Infrações
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação:

0900 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03.07.021.2081 – Manut. Dos Encaros Gerais do Município
3.2.6.1.00.00.00 – Juros da Dívida Contratada..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 21 de dezembro de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.